



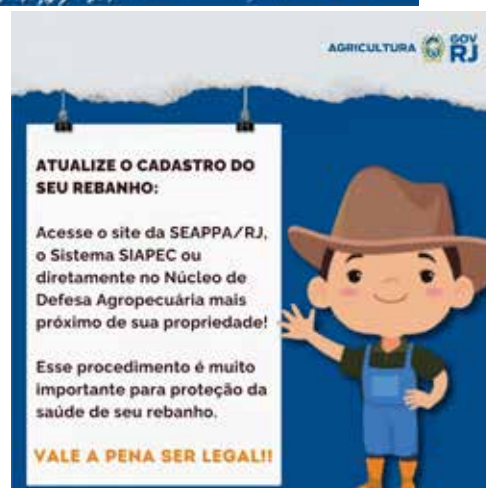
Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXIV - Edição nº 1846

23 de outubro de 2024

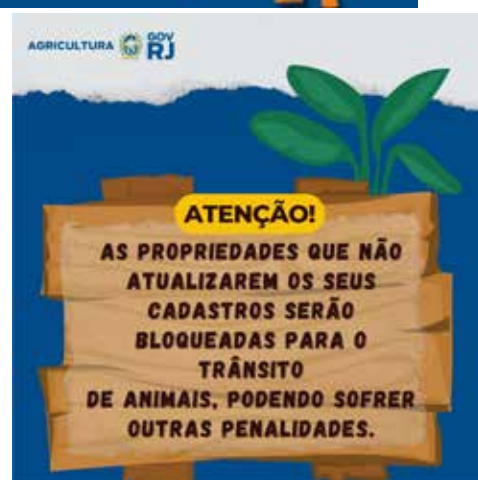


Atualização de Produtores Rurais junto ao Núcleo de Defesa Agropecuária

O Núcleo de Defesa Sanitária, órgão ligado à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro, convoca os produtores rurais para atualização cadastral, no período de 01 a 30 de novembro.

Em Valença, o Núcleo funciona na Avenida Osíris de Paiva Souza, 1012, Benfica, no horário de 09h às 12h e 13h às 17h. O email do Núcleo é ndavalenca.agriculturarj@gmail.com.

O produtor também pode atualizar seu rebanho acessando o site da Superintendência de Defesa Agropecuária, ir em "Formulário de declaração de vacinação contra raiva e Formulário de atualização de cadastro semestral". O site é <http://www.rj.gov.br/agricultura/node/54>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2453-2696

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4765

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453-2932

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Andrea Ferreira de Avellar
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

EDUCAÇÃO

Deyvison Silvestre Rosa
educacao@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Sérgio Gomes da Graça
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
smsp@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

-
planejamento.valenca@gmail.com
(24) 2453-2891
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Angelina Silva Xavier
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4046
Rua Conde de Valença, 58 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
esportelazer@valenca.rj.gov.br
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Victor Emmanuel Couto
contatosectur@gmail.com
(24) 2452-0571
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro

SAÚDE

Paulo Roberto Russo
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-1474
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO
Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112
Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhoprevivalenca@gmail.com

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Jeam Carlos Pereira da Silva
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL
Irma Pereira Farias
Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA
Adilson dos Santos
Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA
Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA
Joffer de Aguiar Rios
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Praça XV de Novembro, 676
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE
Eduardo Lima Santana de Ávila

VICE-PRESIDENTE
José Amauri Ferreira Lima

1º SECRETÁRIO
Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO
Ailton Geraldo Batista da Silva

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE
Rodrigo dos Santos Valle
Telefone: (24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108
Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 106,04

de acordo com o Decreto 208 de 30/11/2023 publicado no Boletim Oficial edição 1.716 de 06/12/2023, pág 18.

UFIR - R\$ 4,5373

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 597 de 28/12/2023 publicada no D.O.E. de 29.12.2023, pág. 13.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO
Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

-
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-1815
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Diogo da Silva Ávila
administracao@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
(24) 2438-5307
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Guilherme de Oliveira dos Reis
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratado: J C Macedo Filho Sonorização, Promoção e Produção de Eventos.

Processo Administrativo nº: 19.431/2024

CNPJ: 07.346.189/0001-18

Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, para atender ao Carnaval Antigo no Distrito de Conservatória, que será realizado no mês de Outubro.

Empenho nº: 5188/2024

Valor: R\$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 379/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: S.M. FONTES SONORIZAÇÃO.

Processo Primitivo nº: 19.538/2024

Pregão Eletrônico nº: 90020/2024

Objeto: Prestação de serviços de Sonorização e Iluminação, incluindo montagem e desmontagem, para a realização de eventos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vinculada a Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 375/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA.

Processo Primitivo nº: 17.780/2024

Pregão Eletrônico nº: 039/2023

Objeto: Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender a diversas secretarias municipais.

Valor: R\$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 376/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

Processo Primitivo nº: 17.780/2024

Pregão Eletrônico nº: 039/2023

Objeto: Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender a diversas secretarias municipais.

Valor: R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 377/2024)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: R.P. AZEVEDO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Processo Primitivo nº: 17.780/2024

Pregão Eletrônico nº: 039/2023

Objeto: Aquisição de peças, equipamentos e suprimentos de informática, destinados a atender a diversas secretarias municipais.

Valor: R\$ 37.380,00 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais).

COMPRA E LICITAÇÕES

Despacho

Processo nº: 11.648/2024

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90016/2024

Objeto: Serviços de 01 (um) caminhão carroceria fixa (baú), com capacidade mínima de 3,5 toneladas, com motorista e dois ajudantes, destinado a transportar e entregar merenda escolar e outras necessidades da Secretaria Municipal de Educação desempenhando as seguintes funções: transporte e entrega de materiais de limpeza, materiais didáticos e mobiliários até as Unidades Escolares do Município (Distrito Sede e demais Distritos).

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico** e **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma *José Luis Bastos* por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 23 de Outubro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal



Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90063/2024

Processo Administrativo nº: 19.052/2024

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a aquisição de coffee breack, para a capacitação, a ser realizada para a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 04, 05 e 06 de Novembro de 2024, no horário de 09:00 às 11:00, na ACIVA – Associação Comercial Industrial Valença, localizada na Avenida Nilo Peçanha nº 319 – Centro.

Tipo de compra: Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 29 de Outubro de 2024 às 08:00

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br); www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/compras

Informações: (24) 2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 12:00 às 17:00 horas.

Vanessa Cristina Pereira Fraga
Diretora do Departamento de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90027/2024

Processo Administrativo nº: 3945/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a atender a Farmacia Basica Municipal, Saúde Mental (Caps e seus demais dispositivos) e Casa de Saúde Coletiva

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Informações: (24) 2453-2696 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 07 de novembro de 2024 as 09:00 horas

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).

- O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Aline de Oliveira
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 90023/2024/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3332/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames urológicos

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Pregão/FMS.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão de Pregão, da Procuradoria Jurídica do Município e Controle Interno/FMS, HOMOLOGO o procedimento licitatório para a empresa: PRO VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 50.695.831/0001-01, no valor total de R\$ 662.335,50 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais), diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atendeu ao interesse público e as normas da Lei nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 16 de outubro de 2024

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 3332/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90023/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames urológicos

PRO VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.695.831/0001-01

MAPA ESTIMATIVO					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10	UNID	URETROLITOTRIPSIA COM COLOCAÇÃO DE CATETER	26.000,00	260.000,00
2	10	UNID	URETROLITOTRIPSIA DIGITAL COM COLOCAÇÃO DE CATETER	26.000,00	260.000,00
3	10	UNID	NEFROLITOTRIPSIA A LASER	14.233,55	142.335,50
			TOTAL		662.335,50

Aline de Oliveira
Pregoeira

DECRETOS**DECRETO Nº. 194. DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

“**Decreta Ponto Facultativo, dando outras providências correlatas**”.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a data comemorativa do dia do Servidor Público Municipal, prevista no art. 313 da Lei Complementar nº. 28/99-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA

Art. 1º. Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, incluindo sua autarquia previdenciária, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), em razão da data comemorativa ao dia do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único: Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil, tomarem as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Entre em contato com a Secretaria Municipal de Educação
busca.ativa@educacaovalenca.com

Procure a equipe da Busca Ativa Escolar!



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BUSCA ATIVA ESCOLAR

UNDIME

unicef



CONSELHO TUTELAR DE VALENÇA



DECRETO Nº. 195, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 20024/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

		Dot.	Rec.	Valor
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122.0034.2.123	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistencia Social			
3.3.90.39.99.99.00.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	3012	1500	R\$ 70.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	3006	1500	R\$ 10.000,00
08.244.0035.2.128	Operacionalização do Programa de Proteção Social Básica			
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Física	3042	1660	R\$ 60.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	3045	1660	R\$ 38.000,00
TOTAL				R\$ 178.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

		Dot.	Rec.	Valor
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.122.0034.2.123	Manutenção e Gestão do Fundo Municipal de Assistencia Social			
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	3004	1500	R\$ 78.000,00
08.244.0035.2.128	Operacionalização do Programa de Proteção Social Básica			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3030	1660	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 178.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

COMUNICADO

Devido a problemas junto a operadora de telefonia fixa no município, informamos o número da **Central Telefônica da Prefeitura** que está em funcionamento:

2453-2696



Prefeitura
de Valença

**DECRETO Nº. 196, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 20023/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

		Dot.	Rec.	Valor
02.01	CHEFIA DE GABINETE			
04.122.0015.2.034	Bolsas de Estudo para Ensino Superior			
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	27	1500	R\$ 60.000,00
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
04.122.0002.2.053	Manutenção e Operacionalização da Secretaria			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29	1500	R\$ 300.000,00
04.122.0002.2.054	Defesa do Interesse Público em Processo Judicial			
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	41	1500	R\$ 1.100.000,00
04.122.0002.2.159	Manutenção e Operacionalização do Fundo			
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Física	593	1500	R\$ 70.000,00
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0002.2.007	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Administração			
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	95	1500	R\$ 100.000,00
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0002.1.005	Serviço da Dívida Interna - Principal			
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	105	1500	R\$ 400.000,00
04.122.0002.2.019	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Fazenda			
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	118	1500	R\$ 100.000,00
28.841.0002.2.022	Serviço da Dívida Interna - Juros			
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	128	1500	R\$ 60.000,00
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJ URBANO			
04.122.0002.2.041	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Obras			
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	152	1500	R\$ 20.000,00
15.451.0010.2.043	Contrapartida de Convênios para Obras em Próprios Municipais			
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	156	1500	R\$ 100.000,00
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
04.122.0002.2.014	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Cultura e Turismo			
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	366	1500	R\$ 100.000,00
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PÚB E DEFESA CIVIL			
04.122.0002.2.056	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Serviços Públicos			
3.3.90.39.99.99.00.00	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	446	1500	R\$ 300.000,00
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
04.122.0002.2.017	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Esporte e Lazer			
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	564	1500	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 2.720.000,00



Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

		Dot.	Rec.	Valor
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.122.0002.2.019	Manutenção e Operacionalização da Secretaria - Fazenda			
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	110	1500	R\$ 100.000,00
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0015.2.075	Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar			
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços de Pessoa Física	189	1500	R\$ 300.000,00
12.361.0015.2.076	Pagamento de Profissionais da Educação			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	202	1500	R\$ 1.020.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	214	1500	R\$ 300.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	229	1500	R\$ 200.000,00
12.361.0015.2.078	Pagamento de Profissionais da Educação Básica 70% - Pré escola			
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	204	1500	R\$ 800.000,00
TOTAL				R\$ 2.720.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA PMV. Nº. 600, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 09 de outubro de 2024, o Sr. **PAULO FERNANDO MORAES**, matrícula nº. 120.960, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção de Terminais Rodoviários, Símbolo FC5, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2024

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV. Nº. 610, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo de nº. 20002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 20002/2024.

Art. 2º. Caberá a Comissão Processante Permanente a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Parágrafo único: O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes de mais 60 (sessenta) dias, por decisão do Prefeito Municipal, a pedido do Presidente da Comissão, conforme preconiza o art. 272, da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 611, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 4184/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PEDRO PAULO DIEGO GRANADEIRO**, matrícula nº. 211.467, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 4054/2024 (Farmácia de Mandado-Home Care), e como seu substituto o (a) servidor (a) João Pedro da Silva Murat, matrícula nº.211.594.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 613, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 20027/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ROSILENE HORÁCIO DO CARMO SANTOS**, matrícula nº. 211.328, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 20027/2024, e como seu substituto o (a) servidor (a) Vanilma Barreira da Silva, matrícula nº.141.860.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 612, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 6539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar na íntegra a Portaria nº. 322, de 09 de maio de 2024, que AUTORIZAVA O AFASTAMENTO do Servidor **Marcio César da Silva Costa**, matrícula nº. 122.378, Assessor Fazendário I, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, assegurado nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º. Para efeito desta, o servidor deverá retornar ao serviço público no seu setor de origem, cabendo à Secretaria Municipal der Administração tomar as providências necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 614, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo de nº. 19898/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 19898/2024.

Art. 2º. Caberá a Comissão Processante Permanente a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Parágrafo único: O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes de mais 60 (sessenta) dias, por decisão do Prefeito Municipal, a pedido do Presidente da Comissão, conforme preconiza o art. 272, da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 615, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 12405/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar na íntegra a Portaria nº. 464, de 04 de julho de 2024, que AUTORIZAVA O AFASTAMENTO do Sr. **DAVID BARBOSA NOGUEIRA**, matrícula nº.104000, Atendente II, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, assegurado nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º. Para efeito desta, o servidor deverá retornar ao serviço público no seu setor de origem, cabendo à Secretaria Municipal der Administração tomar as providências necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 616, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 10432/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar na íntegra a Portaria nº. 446, de 03 de julho de 2024, que AUTORIZAVA O AFASTAMENTO da Sra. **ELIANE DA SILVA NABUCO**, matrícula nº. 603.022, ACS, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, assegurado nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º. Para efeito desta, o (a) servidor (a) deverá retornar ao serviço público no seu setor de origem, cabendo à Secretaria Municipal der Administração tomar as providências necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 617, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 11468/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar na íntegra a Portaria nº. 479, de 05 de julho de 2024, que AUTORIZAVA O AFASTAMENTO do Sr. **CLAUDINEI DE PAULA**, matrícula nº. 104-477, Auxiliar de Serviços de Saúde, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, assegurado nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º. Para efeito desta, o (a) servidor (a) deverá retornar ao serviço público no seu setor de origem, cabendo à Secretaria Municipal der Administração tomar as providências necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 618, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 11617/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar na íntegra a Portaria nº. 438, de 03 de julho de 2024, que AUTORIZAVA O AFASTAMENTO da Sra. **GILCIANE DO COUTO SANTOS**, matrícula nº. 600.219, ACS, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, assegurado nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º. Para efeito desta, o (a) servidor (a) deverá retornar ao serviço público no seu setor de origem, cabendo à Secretaria Municipal der Administração tomar as providências necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 619, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 12337/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar na íntegra a Portaria nº. 463, de 04 de julho de 2024, que AUTORIZAVA O AFASTAMENTO da Sra. **MARIA APARECIDA GENEROZO RAPOSO**, matrícula nº. 103.497, Auxiliar de Enfermagem, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, assegurado nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º. Para efeito desta, o (a) servidor (a) deverá retornar ao serviço público no seu setor de origem, cabendo à Secretaria Municipal der Administração tomar as providências necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 621, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a indicação no processo administrativo nº. 4147/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **ADRIANA CÁSSIA DA SILVA**, matrícula nº. 103.780, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 3736/2024 (Vigilância em Saúde-compra de ventiladores), e como seu substituto o (a) servidor (a) Vera Lucia de Freitas Bastos, matrícula nº.101.826.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 620, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 10150/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar na íntegra a Portaria nº. 439, de 03 de julho de 2024, que AUTORIZAVA O AFASTAMENTO do Sr. **HEIDER PAULA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº. 603.028, ACS, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, assegurado nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º. Para efeito desta, o (a) servidor (a) deverá retornar ao serviço público no seu setor de origem, cabendo à Secretaria Municipal der Administração tomar as providências necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 622, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 12050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar na íntegra a Portaria nº. 435, de 02 de julho de 2024, que AUTORIZAVA O AFASTAMENTO da Servidora **ADRIANA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº. 113.376, Professor II, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, assegurado nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º. Para efeito desta, o (a) servidor (a) deverá retornar ao serviço público no seu setor de origem, cabendo à Secretaria Municipal der Administração tomar as providências necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2024.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.636/2024

01 de outubro de 2024

Mesa Diretora

Ementa: Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, Controlador Geral, Procurador Geral e Vereadores do Município de Valença, RJ, para a legislatura subsequente.

A Câmara Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do art. 29, V, da Constituição Federal, 37, XVIII da Lei Orgânica Municipal, bem como do art. 271 do Regimento Interno desta Casa aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários, Procurador-Geral e Controlador-Geral e dos Vereadores do Município de Valença, RJ, para o mandato 2025/2028, serão fixados em parcela única, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Valença, RJ, para a legislatura subsequente, será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais.

Art. 4º O Subsídio dos Secretários Municipais de Valença, RJ, bem como do Procurador-Geral e do Controlador-Geral deste Município para a legislatura subsequente, será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais.

Art. 5º O Subsídio dos Vereadores do Município de Valença, RJ, para a legislatura subsequente, será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais.

Art. 6º Os subsídios fixados nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º serão objeto de revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices aos aplicados aos demais servidores do Município de Valença, RJ, conforme estabelecido na Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro da legislatura subsequente.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2024.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º SECRETÁRIO

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **16/10/2024**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

LEI N.º 3.639/2024

15 de outubro de 2024

Mensagem 65/2024 do Poder Executivo

Ementa: “Autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros”.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros sob o regime de concessão do serviço público, assegurando a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos de concessão, correspondente a gratuidade da tarifa concedida aos estudantes da rede de ensino no município.

§ 1º. Para fins desta Lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, com a finalidade de manter o valor da tarifa pública cobrada dos usuários e incentivar a utilização do transporte público.

§ 2º. A concessão de subsídio tarifário está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída através da Lei nº12.587, de 3 de janeiro de 2012, fazendo prevalecer o interesse público, assegurando a modicidade das tarifas, priorizando o transporte público coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.

Art. 2º. O subsídio autorizado no caput do art. 1º desta Lei, poderá ser concedido pela Administração Pública, mediante repasse de valores à concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil), havendo disponibilidade financeira.

Art. 3º. O déficit originado deverá ser coberto por receitas extraordinárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, dentre outras fontes, instituídas pelo poder público delegante.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na lei Orçamentaria Anual (LOA), obedecidas as prescrições contidas nos incs. I a IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, bem como promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2024.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
PRESIDENTE

JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA
VICE - PRESIDENTE

FABIANI MEDEIROS SILVA
1º SECRETÁRIO

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **16/10/2024**

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito